



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.574, DE 10 DE OUTUBRO DE 2.018

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, a área/faixa de terra situada neste Município de Rio Grande da Serra, necessária à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Vila Fordiani.”

LUIS GABRIEL FERNANDES DA SILVEIRA, Prefeito do Município de Rio Grande da Serra, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º, e 40 do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1.941, e suas posteriores alterações.

DECRETA

Art. 1º. - Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, a área/faixa de terra abaixo caracterizada, com área de 153,18m² necessária para a implantação das obras do Coletor Tronco de Esgoto 150 mm, que atende o Bairro Vila Fordiani, Rio Grande da Serra, integrante do Sistema de Abastecimento de Água da Região Metropolitana, faixa essa que consta pertencer a: Herdeiros de Lourdes Vidal Fernandez e outro, com as medidas, limites e confrontações mencionadas na planta SABESP e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro Sabesp nº. 1732/026.

CADASTRO: 1732/026

Desenho Final: MEQ_0354_190_2018

Nome: Herdeiros de Lourdes Vidal Fernandez e Outro

Área: 153,18m²

Área : (1 - 2 - 3 - 4 - 1) = 153,18m²

“Faixa de terras em um terreno constituído por parte dos lotes 11 e 12, da antiga Fazenda Rio Grande, perímetro urbano de Rio Grande da Serra e comarca de Ribeirão Pires - SP, pertencente à matrícula 18.488 do C.R.I. de Ribeirão Pires - SP, representada no desenho Sabesp MEQ_0354_190_2018, medindo 2,15 metros de frente para a Rua Anabela; 76,18 metros da frente aos fundos do lado direito, de quem da rua olha para o terreno, confinando com área da mesma propriedade; do lado esquerdo mede 77 metros confinando com Rosa Lopes Vidal Tavares e tendo nos fundos largura de 2 metros, confinado com o lote 58, encerrando uma área de 153,18m².”



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA

Estado de São Paulo

Art. 2º. - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº. 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº. 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º. - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

Art. 4º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 10 de outubro de 2.018 - 54º. Ano de Emancipação Político-Administrativa do Município.

Luis Gabriel Fernandes da Silveira
Prefeito

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.



Juntos, sempre ao seu lado

Av. Dom Pedro I, nº 10, Centro, Rio Grande da Serra- SP – CEP 09450-000, fone 4820-8200
site - www.riograndedaserra.sp.gov.br